LEI N.º 819/98

SÚMULA: "ALTERA O ARTIGO 9.º DA LEI MUNICIPAL N.º 811/98".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas e eu, VICENTE DA RIVA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica alterado o artigo 9.º da Lei Municipal n.º 811/98, que passa a ter a seguinte redação:

*"**ARTIGO 9º** - A presidência da Comissão Municipal de Defesa Civil será exercida pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao Presidente organizar as atividades da mesma."*

ARTIGO 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal n.º 811/98.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 07 de Outubro 1.998.

VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal

Lido em 14/10/98

Av. Ariosto da Riva, 3391 - Canteiro Central - Paço Municipal - Fone: (065) 521-4000
CEP 78580-000 - Alta Floresta - Estado de Mato Grosso

TRABALHANDO HONESTAMENTE POR VOCÊ